



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV - 479/09

00141

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 479, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 03/02/2010 às 16:38
Consuelo Mat. 42678

EMENDA ADITIVA Nº.....

(Do Sr. Wilson Picler)

Inclua-se, onde couber, os seguintes dispositivos à Medida Provisória 479/09, alterando a Lei 11.357/06, que passa a vigorar com a seguinte redação::

Art. 1º . A Lei no 11.357, de 19 de outubro de 2006, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

"Art. 53-A - Os cargos integrantes das Carreiras de que tratam os incisos I e II do caput do art. 53 desta Lei passam a ser organizados em classes de capacitação e padrões de vencimento básico conforme disposto nos Anexos XXI-D e XXI-E desta Lei, observada a correlação estabelecida na forma do Anexo XXI-F.

§ 2º O enquadramento do servidor no nível de capacitação correspondente às certificações que possua será feito conforme regulamento específico, observado o disposto no Anexo XXV-I." (NR)

"Art. 55.....

§ 1º Os cargos do Plano Especial de Cargos de que trata o caput deste artigo estão organizados em classes e padrões, na forma do Anexo XXI-D desta Lei." (NR)

"Art. 55-A - Os cargos de nível superior e intermediário do Plano Especial de Cargos do Inep passam a ser estruturados em classes de capacitação e padrões de vencimento básico, conforme disposto no Anexo XXI-D desta Lei, observada a correlação estabelecida na forma do Anexo XXIV-F desta Lei.

§ 1º.....

§ 2º O enquadramento do servidor no nível de capacitação correspondente às certificações que possua será feito conforme o disposto no Anexo XXV-I desta Lei." (NR)

"Art. 55-B.....

Parágrafo único. A Tabela de vencimento básico dos cargos referidos no caput deste artigo é a constante do Anexo XXIV-D desta Lei, com efeitos financeiros na data nele especificada." (NR)

[Assinatura]





"Art. 55 D – Fica aberto o prazo para o enquadramento dos servidores titulares dos cargos de que trata o Art. 55 desta Lei no PECINEP mediante opção irrevogável do servidor ativo a ser formalizada no prazo de até 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei, na forma do Termo de Opção, constante do Anexo XXV – J desta Lei." (NR)

"Art. 61....."

§ 1º Promoção por Capacitação Profissional é a mudança de classe decorrente da obtenção pelo servidor de certificação em programa de capacitação, compatível com o cargo ocupado, a área de atuação do servidor e a carga horária mínima exigida, respeitado o interstício de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da Tabela constante do Anexo XXV-I desta Lei.

§ 2º.....

§ 3º Progressão por Mérito Profissional é a mudança para o padrão de vencimento básico imediatamente subsequente, a cada 12 (doze) meses de efetivo exercício, condicionada à habilitação em avaliação de desempenho individual com resultado igual ou superior a 70% (setenta por cento) do limite máximo da pontuação das avaliações realizadas desde a última progressão.

§ 4º.....

§ 5º No cumprimento dos critérios do Anexo XXV – I desta lei, é permitida a soma de cargas horárias de cursos de capacitação.

§ 6º Para os servidores titulares de cargos de nível superior, a conclusão, com aproveitamento e comprovação, de disciplinas isoladas em cursos de Mestrado e Doutorado ou em atividades de Pós-Doutorado, reconhecidos pelo Ministério da Educação, poderá ser considerada como certificação em programa de capacitação para fins da Promoção por Capacitação Profissional de que trata o § 1º deste artigo." (NR)

"Art. 62....."

§ 1º.....

§ 2º.....

§ 3º Os valores a serem pagos a título de GDIAE e a GDINEP serão calculados multiplicando-se o somatório dos pontos auferidos nas avaliações de desempenho individual e institucional pelo valor do ponto constante dos Anexos XXV-F desta Lei, observados o nível, a classe de capacitação e o padrão de vencimento básico em que se encontra posicionado o servidor.

§ 4º.....





§ 5º

§ 6º

§ 7º Até que seja publicado o ato a que se refere o § 1º do art. 62-A desta Lei e processados os resultados da primeira avaliação individual e institucional, conforme disposto no § 2º deste artigo, os servidores que fizerem jus às gratificações a que se refere o caput deste artigo deverão percebê-las em valor correspondente ao último percentual recebido a título de GDIAE ou GDINEP convertido em pontos que serão multiplicados pelo valor constante dos Anexos XXV-F desta Lei, conforme disposto no § 3º deste artigo.

§ 8º

§ 9º O valor do ponto das gratificações referidas no caput do art. 62 desta Lei é o estabelecido nos Anexos XXV-F desta Lei, com efeitos financeiros a partir da data nele especificada." (NR)

"Art. 63. Fica instituída a Retribuição por Titulação - RT, a ser concedida aos titulares dos cargos referidos no inciso I do caput do art. 53 desta Lei e aos titulares de cargos de nível superior do Plano Especial de Cargos do Inep, em conformidade com o padrão de vencimento básico, classe de capacitação e titulação comprovada, nos termos do Anexo XXV-G desta Lei, com efeitos financeiros a partir da data nele especificada." (NR)

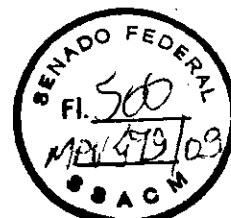
"Art. 63-A. Fica instituída a Gratificação de Qualificação - GQ, a ser concedida aos titulares dos cargos de Técnico em Informações Educacionais da Carreira de Suporte Técnico em Informações Educacionais e aos titulares dos cargos de nível intermediário do Plano Especial de Cargos do INEP, em conformidade com o padrão de vencimento básico, classe de capacitação e qualificação comprovada, nos termos do Anexo XXV-H desta Lei, com efeitos financeiros a partir da data nele especificada.

§ 1º Ato do Poder Executivo disporá sobre os critérios gerais a serem observados para a concessão da GQ relativa à capacitação.

§ 2º Os servidores a que se refere o caput deste artigo que, em 29 de agosto de 2008, percebiam, na forma da legislação vigente até aquela data, Adicional de Titulação passarão a perceber a GQ de acordo com os valores constantes do Anexo XXV-H desta Lei, com base no título ou certificado considerado para fins de concessão do Adicional de Titulação.

§ 3º O possuidor de certificado de conclusão, com aproveitamento, de curso de capacitação, graduação ou pós-graduação lato ou stricto sensu receberá a GQ em valor correspondente a cada certificação nos termos do Anexo XXV-H.

§ 4º A GQ somente integrará os proventos de aposentadorias e as pensões quando os certificados considerados para a sua concessão tiverem sido obtidos até a data em que se deu a aposentadoria ou a instituição da pensão." (NR)





Art. 2º. Inclua-se os seguintes anexos à lei 11.357, de 19 de outubro de 2006:

I – Anexo XXI-D, em substituição aos Anexos XXI-A e XXIII-A - a) Vencimento básico dos cargos de nível superior;

II – Anexo XXI-E, em substituição aos Anexos XXI-B e XXIII-A – b) Vencimento básico dos cargos de nível intermediário;

III – Anexo XXI-F;

IV – Anexo XXIV-D, em substituição ao Anexo XXIV-C;

V – Anexo XXV-F, em substituição ao Anexo XXV-C;

VI – Anexo XXV-G, em substituição ao Anexo XXV-D;

VII – Anexo XXV-H, em substituição ao Anexo XXV-E;

VIII – Anexo XXV-I, em substituição ao Anexo XXV-A;

IX – Anexo XXV-J

Parágrafo único. Revogam-se os Anexos XXI-C e XXV-B.

ANEXOS

Anexo XXI – D (em substituição aos Anexos XXI – A e XXIII – A – a)superior)

ESTRUTURA E PADRÕES DE VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS INTEGRANTES DA CARREIRA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE INFORMAÇÕES E AVALIAÇÕES EDUCACIONAIS DO INEP.

PADRÃO DE VENCIMENTO BÁSICO	NÍVEL SUPERIOR				
	Art. 53 (I) e PECINEP (Art. 55)	CLASSES DE CAPACITAÇÃO			
	Valores a partir de 1º jul 2010	I	II	III	IV
P13	R\$ 7.993,81				4
P12	R\$ 7.697,46			3	4
P11	R\$ 7.412,09		2	3	4
P10	R\$ 7.137,30	1	2	3	4
P9	R\$ 6.872,70	1	2	3	4
P8	R\$ 6.617,92	1	2	3	4
P7	R\$ 6.372,57	1	2	3	4
P6	R\$ 6.136,32	1	2	3	
P5	R\$ 5.908,83	1	2	3	
P4	R\$ 5.689,78	1	2		
P3	R\$ 5.478,84	1	2		
P2	R\$ 5.275,73	1			
P1	R\$ 5.080,14	1			





Anexo XXI – E (em substituição ao Anexo XXI – B – b) intermediário)

ESTRUTURA E PADRÕES DE VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS
INTEGRANTES DA CARREIRA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE
INFORMAÇÕES E AVALIAÇÕES EDUCACIONAIS DO INEP.

PADRÃO DE VENCIMENTO BÁSICO	NÍVEL INTERMEDIÁRIO				
	Art. 53 (II) e PECINEP (Art. 55) Valores a partir de 1º jul 2010	CLASSES DE CAPACITAÇÃO			
		I	II	III	IV
P13	R\$ 4.075,50				4
P12	R\$ 3.924,41			3	4
P11	R\$ 3.778,92		2	3	4
P10	R\$ 3.638,83	1	2	3	4
P9	R\$ 3.503,93	1	2	3	4
P8	R\$ 3.374,03	1	2	3	4
P7	R\$ 3.248,94	1	2	3	4
P6	R\$ 3.128,50	1	2	3	
P5	R\$ 3.012,51	1	2	3	
P4	R\$ 2.900,83	1	2		
P3	R\$ 2.793,29	1	2		
P2	R\$ 2.689,74	1			
P1	R\$ 2.590,02	1			





ANEXO XXI – F
TABELA DE CORRELAÇÃO PARA OS CARGOS INTEGRANTES DAS CARREIRAS E DO
PLANO ESPECIAL DE CARGOS DO INEP

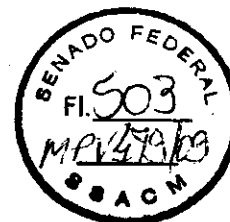
SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
PADRÃO DE VENCIMENTO BÁSICO	PADRÃO DE VENCIMENTO BÁSICO
P24	P13
P23	
P22	
P21	
P20	
P19	P12
P18	P 11
P17	
P16	P10
P15	P9
P14	
P13	P8
P12	P7
P11	
P10	P6
P09	P5
P08	
P07	P4
P06	
P05	P3
P04	P2
P03	
P02	P1
P01	

Anexo XXIV – D (em substituição ao Anexo XXIV - C)

VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS DE NÍVEL AUXILIAR,
INTEGRANTES DO PLANO ESPECIAL DE CARGOS DO INEP

PADRÃO DE VENCIMENTO BÁSICO	NÍVEL AUXILIAR
	PECINEP (Art. 55)
	Valores a partir de 1º jul 2010
III	R\$ 2.793,29
II	R\$ 2.689,74
I	R\$ 2.590,02

Anexo XXV – F (em substituição ao ANEXO XXV-C)





VALOR DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE ESTUDOS, PESQUISAS E AVALIAÇÕES EDUCACIONAIS – GDINEP

a) Valor do ponto da GDINEP para os cargos de Nível Superior

PADRÃO DE VENCIMENTO BÁSICO	NÍVEL SUPERIOR
	Art. 53 (I) e PECINEP (Art. 55)
	Valores a partir de 1º jul 2010
P13	R\$ 63,95
P12	R\$ 61,58
P11	R\$ 59,30
P10	R\$ 57,10
P9	R\$ 54,98
P8	R\$ 52,94
P7	R\$ 50,98
P6	R\$ 49,09
P5	R\$ 47,27
P4	R\$ 45,52
P3	R\$ 43,83
P2	R\$ 42,21
P1	R\$ 40,64

b) Valor do ponto da GDINEP para os cargos de Nível Intermediário

PADRÃO DE VENCIMENTO BÁSICO	NÍVEL INTERMEDIÁRIO
	Art. 53 (II) e PECINEP (Art. 55)
	Valores a partir de 1º jul 2010
P13	R\$ 32,60
P12	R\$ 31,40
P11	R\$ 30,23
P10	R\$ 29,11
P9	R\$ 28,03
P8	R\$ 26,99
P7	R\$ 25,99
P6	R\$ 25,03
P5	R\$ 24,10
P4	R\$ 23,21
P3	R\$ 22,35
P2	R\$ 21,52
P1	R\$ 20,72

c) Valor do ponto da GDINEP para os cargos de Nível Auxiliar

PADRÃO DE VENCIMENTO BÁSICO	NÍVEL AUXILIAR
	PECINEP (Art. 55)
	Valores a partir de 1º jul 2010
III	R\$ 22,35
II	R\$ 21,52
I	R\$ 20,72



**Anexo XXV – G (em substituição ao ANEXO XXV-D)**

VALORES DA RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO - RT DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DA CARREIRA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE INFORMAÇÕES E AVALIAÇÕES EDUCACIONAIS E DO PLANO ESPECIAL DE CARGOS DO INEP

PADRÃO DE VENCIMENTO BÁSICO	NÍVEL SUPERIOR		
	Art. 53 (I) e PECINEP (Art. 55)		
	Valores a partir de 1º jul 2010		
	Especialização	Mestrado	Doutorado
P13	R\$ 2.158,33	R\$ 4.196,75	R\$ 8.393,50
P12	R\$ 2.078,31	R\$ 4.041,16	R\$ 8.082,33
P11	R\$ 2.001,26	R\$ 3.891,35	R\$ 7.782,69
P10	R\$ 1.927,07	R\$ 3.747,08	R\$ 7.494,17
P9	R\$ 1.855,63	R\$ 3.608,17	R\$ 7.216,34
P8	R\$ 1.786,84	R\$ 3.474,41	R\$ 6.948,81
P7	R\$ 1.720,59	R\$ 3.345,60	R\$ 6.691,20
P6	R\$ 1.656,81	R\$ 3.221,57	R\$ 6.443,14
P5	R\$ 1.595,38	R\$ 3.102,14	R\$ 6.204,27
P4	R\$ 1.536,24	R\$ 2.987,13	R\$ 5.974,26
P3	R\$ 1.479,29	R\$ 2.876,39	R\$ 5.752,78
P2	R\$ 1.424,45	R\$ 2.769,76	R\$ 5.539,51
P1	R\$ 1.371,64	R\$ 2.667,07	R\$ 5.334,15

Anexo XXV - H – (em substituição ao ANEXO XXV-E)

VALORES DA GRATIFICAÇÃO POR QUALIFICAÇÃO - GQ DOS CARGOS DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO DA CARREIRA DE SUPORTE TÉCNICO EM INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS DO INEP E DO PLANO ESPECIAL DE CARGOS DO INEP

PADRÃO DE VENCIMENTO BÁSICO	NÍVEL INTERMEDIÁRIO		
	Art. 53 (II) PECINEP (Art. 55)		
	Valores a partir de 1º jul 2010		
	CAPACITAÇÃO	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO (Stricto e lato sensu)
P13	R\$ 1.100,39	R\$ 2.139,64	R\$ 4.279,28
P12	R\$ 1.059,59	R\$ 2.060,32	R\$ 4.120,63
P11	R\$ 1.020,31	R\$ 1.983,93	R\$ 3.967,87
P10	R\$ 982,48	R\$ 1.910,39	R\$ 3.820,77
P9	R\$ 946,06	R\$ 1.839,56	R\$ 3.679,12
P8	R\$ 910,99	R\$ 1.771,36	R\$ 3.542,73
P7	R\$ 877,21	R\$ 1.705,70	R\$ 3.411,39
P6	R\$ 844,69	R\$ 1.642,46	R\$ 3.284,92
P5	R\$ 813,38	R\$ 1.581,57	R\$ 3.163,14
P4	R\$ 783,22	R\$ 1.522,94	R\$ 3.045,87
P3	R\$ 754,19	R\$ 1.466,48	R\$ 2.932,96
P2	R\$ 726,23	R\$ 1.412,11	R\$ 2.824,22
P1	R\$ 699,31	R\$ 1.359,76	R\$ 2.719,52





ANEXO XXV – I (em substituição ao ANEXO XXV-A)
TABELA PARA PROMOÇÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA OS CARGOS
INTEGRANTES DAS CARREIRAS DO INEP E PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E
DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO DO PLANO ESPECIAL DE CARGOS DO INEP

CLASSE DE CAPACITAÇÃO	CARGA HORÁRIA MÍNIMA PARA PROMOÇÃO POR CAPACITAÇÃO
I	Exigência mínima do cargo
II	120 horas
III	150 horas
IV	Aperfeiçoamento ou curso de capacitação de 180 horas

ANEXO XXV - J
TERMO DE OPÇÃO
(Art. 55 - A)

Plano Especial de Cargos do Inep – PECINEP		
Nome:		Cargo:
Matrícula SIAPE:	Unidade de Lotação:	Unidade Pagadora:
	Cidade:	Estado:
Servidor ativo () Aposentado () Pensionista ()		
Venho, nos termos da Lei no 11.357, de 19 de outubro de 2006, observado o disposto no Artigo 55 – A da referida Lei, optar por integrar o Plano Especial de Cargos do Inep - PECINEP e recebimento dos vencimentos e vantagens fixados pela mesma Lei, renunciando a qualquer parcela vincenda de valores incorporados à remuneração por decisão administrativa ou judicial, e autorizo o INEP a homologar o presente Termo junto ao Poder Judiciário. Local e data _____/_____/_____. _____ Assinatura		
Recebido em: _____/_____/_____. _____ Assinatura/Matrícula ou Carimbo do Servidor do órgão do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC		





JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como intuito que seja promovida a adequação do Plano de Carreira dos servidores do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). Os objetivos principais da proposta são: garantir um quadro de excelência naquela Autarquia Federal que desempenha papel central no desenvolvimento das políticas educacionais brasileiras, bem como evitar que a carreira seja evadida em razão de seu atual quadro remuneratório anacrônico.

O INEP é, entre outras coisas, responsável pelo cálculo do IDEB, pelo Censo Escolar, pela Prova Brasil, Provinha Brasil, ENEM, ENCCEJA, ENADE, PISA, PROLIBRAS e o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras) em mais de 60 países. O trabalho do órgão é base para toda a formulação e a implementação das políticas públicas de educação do País.

Com essa emenda, procuramos adequar o plano de carreira dos funcionários da autarquia aos importantes papéis por ela desempenhado, com visa a diminuir a evasão de funcionários, que chegou a 40% dos aprovados no último concurso público realizado (2006).

Apresentamos também, um estudo de impacto orçamentário com o atendimento da reivindicação dos servidores do INEP. Ele apresenta os cálculos referentes ao impacto orçamentário do atendimento do pleito da categoria. Nele, **fica demonstrada a perfeita viabilidade do pleno atendimento das reivindicações dos servidores, pois o impacto orçamentário gerado não acarretaria aumento de despesas no orçamento da União e poderia ser absorvido por meio de simples alteração do orçamento do órgão.**

As tabelas abaixo apresentam as informações da execução orçamentária do órgão em 2009 e a projeção de despesas para 2010, caso o pleito da categoria fosse atendido. Para estimar os gastos com pessoal em 2010, o estudo teve como referência: os dados da folha de pagamento, as informações de execução orçamentária referente ao gasto com pessoal do INEP (GND 1-PES do Orçamento da União) em 2009 e as reivindicações apresentadas neste documento (redução do número de padrões de 24 para 13, revisão dos vencimentos básicos e do valor do ponto da GDIAE e GDINEP, aumento da RT para o pessoal de nível superior e ampliação e aumento da GQ para o pessoal de nível médio, equiparação das tabelas remuneratórias dos planos de carreira hoje existentes na instituição).

Brasília, 03 de fevereiro de 2010.

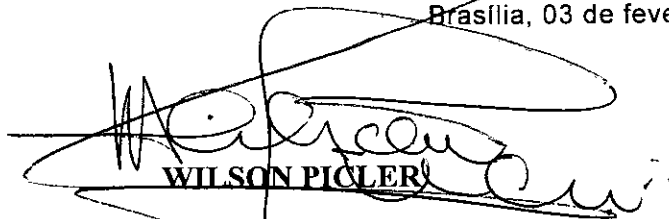

WILSON PICLER
DEPUTADO FEDERAL - PDT/PR



Tabela 1: Gastos com Pessoal e Execução Orçamentária 2009 – INEP

TOTAL				
PADRÃO DE VENCIMENTO BÁSICO	VB	PONTO	RT + GQ	Total
P24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
P23	R\$ 1.239,48	R\$ 471,00	R\$ 0,00	R\$ 1.710,48
P22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
P21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
P20	R\$ 235.124,42	R\$ 96.897,00	R\$ 43.371,00	R\$ 375.392,42
P19	R\$ 8.948,44	R\$ 4.136,00	R\$ 2.272,00	R\$ 15.356,44
P18	R\$ 31.672,06	R\$ 12.110,00	R\$ 4.655,00	R\$ 48.437,06
P17	R\$ 4.409,92	R\$ 1.678,00	R\$ 646,00	R\$ 6.733,92
P16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
P15	R\$ 8.378,50	R\$ 3.158,00	R\$ 610,00	R\$ 12.146,50
P14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
P13	R\$ 3.979,62	R\$ 1.486,00	R\$ 0,00	R\$ 5.465,62
P12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
P11	R\$ 1.236,53	R\$ 1.188,00	R\$ 0,00	R\$ 2.424,53
P10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
P9	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
P8	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
P7	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
P6	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
P5	R\$ 4.577,44	R\$ 2.956,00	R\$ 456,00	R\$ 7.989,44
P4	R\$ 65.150,40	R\$ 33.185,00	R\$ 7.813,00	R\$ 106.148,40
P3	R\$ 7.454,76	R\$ 3.932,00	R\$ 0,00	R\$ 11.386,76
P2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
P1	R\$ 605.012,70	R\$ 231.632,00	R\$ 85.676,00	R\$ 922.320,70
TOTAL	R\$ 977.184,37	R\$ 392.829,00	R\$ 145.499,00	R\$ 1.515.512,37
				R\$ 19.701.660,81

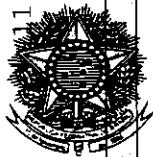
% da Folha de Pagamento de Pessoal em Relação ao Gasto Total com GND = 1 - PES (Orçamento União)

72,24

Dotação Inicial	Autorizado	Empenhado	Liquidado
Orçamento 2009	R\$ 327.581.465,00	R\$ 496.442.933,00	R\$ 354.200.966,00
GND 1- PES	R\$ 16.449.690,00	R\$ 28.923.210,00	R\$ 27.271.531,00

Tabela 2: Projeção de Gastos com Pessoal 2010 – INEP (Pleito Atendido)

Devolução 2009 | R\$ 142.241.967,00



TOTAL

PADRÃO DE VENCIMENTO BÁSICO	VB	PONTO	RT + GQ	CÂMARA DE
P13	R\$ 402.362,72	R\$ 321.890,18	R\$ 141.334,58	R\$ 865.587,49
P12	R\$ 18.387,38	R\$ 14.709,91	R\$ 8.241,27	R\$ 41.338,56
P11	R\$ 59.296,72	R\$ 47.437,38	R\$ 16.010,11	R\$ 122.744,21
P10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
P9	R\$ 13.745,41	R\$ 10.996,33	R\$ 1.855,63	R\$ 26.597,37
P8	R\$ 6.617,92	R\$ 5.294,33	R\$ 0,00	R\$ 11.912,25
P7	R\$ 3.248,94	R\$ 2.599,15	R\$ 0,00	R\$ 5.848,10
P6	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
P5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
P4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
P3	R\$ 10.957,68	R\$ 8.766,15	R\$ 1.479,29	R\$ 21.203,11
P2	R\$ 145.238,07	R\$ 116.190,45	R\$ 24.136,44	R\$ 285.564,97
P1	R\$ 845.600,94	R\$ 676.480,75	R\$ 302.433,19	R\$ 1.824.514,89
TOTAL	R\$ 1.505.455,79	R\$ 1.204.364,63	R\$ 495.490,52	R\$ 3.205.310,93
				R\$ 41.669.042,15

% da Folha de Pagamento de Pessoal em Relação ao Gasto Total com GND = 1 - PES (Orçamento União)

72,24

Sabendo que a folha de pagamento representa 72,24% do total de gasto com pessoal e conhecendo que a previsão de gasto com a nova folha de pagamento (R\$ 41.669.042,15) é possível calcular o impacto dela sobre o orçamento através da fórmula $(41.662.042,15 \times 100) / 0,7224$.

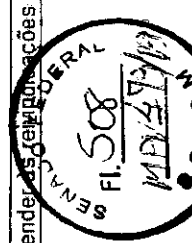
	Dotação Inicial	Autorizado	Empenhado	Liquidado
Orç. 2010	R\$ 533.403.051,00			
GND 1- PES	R\$ 27.271.531,00	R\$ 27.271.531,00		

Projeção de Gasto Total com Pessoal (GND 1-PES) para 2010 considerando às reivindicações

R\$ 57.679.328,95

Acréscimo Necessário às Despesas com Pessoal (GND 1-PES) para atender às reivindicações

R\$ 30.407.797,95





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Tabela 3: Gastos com Vencimento Básico dos Servidores em 2009 distribuídos conforme classes e padrões dos planos de carreira do INEP.

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO ATUAL

PADRÃO DE VENCIMENTO BÁSICO	NÍVEL SUPERIOR				NÍVEL INTERMEDIÁRIO				NÍVEL AUXILIAR			
	CARREIRA		PGPE		CARREIRA		PGPE		CARREIRA		PGPE	
	QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR
P24	0	R\$ 7.201,00	0	R\$ 5.277,92	0	R\$ -	0	R\$ 3.005,19	0	R\$ 2.528,63	0	R\$ -
P23	0	R\$ 6.994,66	0	R\$ 5.144,19	0	R\$ -	0	R\$ 2.975,44	0	R\$ 2.467,43	0	R\$ -
P22	0	R\$ 6.794,23	0	R\$ 5.013,82	0	R\$ -	0	R\$ 2.945,98	0	R\$ 2.407,72	0	R\$ -
P21	0	R\$ 6.593,54	0	R\$ 4.886,76	0	R\$ -	0	R\$ 2.916,81	0	R\$ 2.349,45	0	R\$ -
P20	0	R\$ 6.410,43	33	R\$ 4.762,92	0	R\$ 1.746,19	0	R\$ 2.887,93	34	R\$ 2.292,59	0	R\$ 1.338,44
P19	0	R\$ 6.226,74	0	R\$ 4.642,22	0	R\$ 1.720,38	0	R\$ 2.859,34	4	R\$ 2.237,11	0	R\$ 1.303,18
P18	0	R\$ 6.048,31	7	R\$ 4.524,58	0	R\$ 1.694,96	0	R\$ 2.831,03	0	R\$ 2.182,97	0	R\$ 1.294,63
P17	0	R\$ 5.875,00	1	R\$ 4.409,92	0	R\$ 1.645,69	0	R\$ 2.803,00	0	R\$ 2.130,14	0	R\$ 1.284,36
P16	0	R\$ 5.706,65	0	R\$ 4.298,17	0	R\$ 1.621,27	0	R\$ 2.775,25	0	R\$ 2.078,59	0	R\$ 1.276,70
P15	0	R\$ 5.543,13	2	R\$ 4.189,25	0	R\$ 1.597,31	0	R\$ 2.747,77	0	R\$ 2.028,29	0	R\$ 1.269,09
P14	0	R\$ 5.384,29	0	R\$ 4.083,09	0	R\$ 1.573,70	0	R\$ 2.720,56	0	R\$ 1.979,21	0	R\$ 1.261,52
P13	0	R\$ 5.230,00	1	R\$ 3.979,62	0	R\$ 1.550,44	0	R\$ 2.693,62	0	R\$ 1.921,31	0	R\$ 1.254,00
P12	0	R\$ 5.080,14	0	R\$ 3.878,77	0	R\$ 1.527,53	0	R\$ 2.590,02	0	R\$ 1.884,57	0	R\$ 1.246,52
P11	0	R\$ 4.934,57	0	R\$ 3.780,48	0	R\$ 1.483,04	0	R\$ 2.490,40	0	R\$ 1.839,96	1	R\$ 1.236,63
P10	0	R\$ 4.793,17	0	R\$ 3.684,68	0	R\$ 1.461,12	0	R\$ 2.394,62	0	R\$ 1.794,46	0	R\$ 1.229,25
P9	0	R\$ 4.655,82	0	R\$ 3.591,31	0	R\$ 1.439,53	0	R\$ 2.302,52	0	R\$ 1.751,03	0	R\$ 1.221,92
P8	0	R\$ 4.522,41	0	R\$ 3.500,30	0	R\$ 1.418,26	0	R\$ 2.213,96	0	R\$ 1.708,66	0	R\$ 1.214,63
P7	0	R\$ 4.392,82	0	R\$ 3.411,60	0	R\$ 1.397,30	0	R\$ 2.128,81	0	R\$ 1.667,31	0	R\$ 1.207,39
P6	0	R\$ 4.266,95	0	R\$ 3.325,15	0	R\$ 1.376,65	0	R\$ 2.046,93	0	R\$ 1.526,96	0	R\$ 1.200,19
P5	0	R\$ 4.144,68	1	R\$ 3.240,89	1	R\$ 1.336,55	0	R\$ 1.968,20	0	R\$ 1.587,59	0	R\$ 1.190,66
P4	0	R\$ 4.025,92	17	R\$ 3.158,76	6	R\$ 1.316,80	0	R\$ 1.892,50	0	R\$ 1.549,17	3	R\$ 1.183,66
P3	0	R\$ 3.910,56	2	R\$ 3.076,71	1	R\$ 1.297,34	0	R\$ 1.819,71	0	R\$ 1.511,68	0	R\$ 1.176,50
P2	0	R\$ 3.798,50	0	R\$ 3.000,69	0	R\$ 1.278,17	0	R\$ 1.749,72	0	R\$ 1.475,10	0	R\$ 1.169,48
P1	143	R\$ 3.689,66	0	R\$ 2.924,65	0	R\$ 1.259,28	46	R\$ 1.682,42	0	R\$ 1.439,40	0	R\$ 1.162,50
TOTAL	143	143	64	64	8	46	38	46	4	38	4	4

Handwritten signature





Tabela 4: Gastos com a GDIAE e GDINEP em 2009 conforme classes e padrões dos planos de carreira do INEP.

CÂMARA DE DEPUTADOS									
TABELA DO VALOR DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO									
PADRÃO DE VENCIMENTO O BÁSICO	NÍVEL SUPERIOR				NÍVEL INTERMEDIÁRIO				NÍVEL AUXILIAR
	CARRERA		PGPE		CARRERA		PGPE		PECINEP
	QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR	PECINEP
P24	0	26,64	0	20,79	0	0,00	0	11,95	0
P23	0	25,88	0	20,16	0	0,00	0	11,61	0
P22	0	25,14	0	19,55	0	0,00	0	11,28	0
P21	0	24,42	0	18,96	0	0,00	0	10,96	0
P20	0	23,72	33	18,39	0	26,09	34	10,65	0
P19	0	23,04	0	17,84	0	25,60	4	10,34	0
P18	0	22,38	7	17,30	0	25,12	0	10,04	0
P17	0	21,74	1	16,78	0	23,90	0	9,75	0
P16	0	21,12	0	16,28	0	23,45	0	9,47	0
P15	0	20,51	2	15,79	0	23,01	0	9,20	0
P14	0	19,92	0	15,32	0	22,58	0	8,94	0
P13	0	19,35	1	14,86	0	22,16	0	8,68	0
P12	0	18,80	0	14,41	0	21,75	0	8,43	0
P11	0	18,26	0	13,98	0	20,69	0	8,19	0
P10	0	17,74	0	13,56	0	20,30	0	7,96	0
P9	0	17,23	0	13,15	0	19,92	0	7,73	0
P8	0	16,74	0	12,75	0	19,55	0	7,51	0
P7	0	16,26	0	12,37	0	19,19	0	7,29	0
P6	0	15,79	0	12,00	0	18,83	0	7,08	0
P5	0	15,34	1	11,84	1	17,92	0	6,88	0
P4	0	14,90	17	11,29	6	17,59	0	6,68	0
P3	0	14,47	2	10,95	1	17,42	0	6,49	0
P2	0	14,06	0	10,62	0	17,33	0	6,30	0
P1	143	13,66	0	10,30	46	17,30	0	6,12	0
TOTAL	143	143	64	64	46	46	38	38	4

Handwritten signature





Tabela 5: Gastos com a RT e GQ em 2009 conforme classes e padrões dos planos de carreira do INEP.

CÂMARA DO DEPARTAMENTO													
TABELA DA RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO - RT - E DA GRATIFICAÇÃO POR QUALIFICAÇÃO - GQ													
PADRÃO DE VENCIMENTO BÁSICO	NÍVEL SUPERIOR (RT)										NÍVEL INTERMEDIÁRIO		
	ESPECIALIZAÇÃO					MESTRADO					DOUTORADO		
	QTD DA CARREIRA	QTD DO DO PECINEP	VALOR	QTD DA CARREIRA	QTD DO DO PECINEP	VALOR	QTD DA CARREIRA	QTD DO DO PECINEP	VALOR	QTD DA CARREIRA	QTD DO DO PECINEP	VALOR	QTD DO DO PECINEP
P24	0	0	R\$ 792,00	0	0	R\$ 2.088,00	0	0	R\$ 3.384,00	0	0	R\$ 633,00	0
P23	0	0	R\$ 769,00	0	0	R\$ 2.028,00	0	0	R\$ 3.287,00	0	0	R\$ 619,00	0
P22	0	0	R\$ 747,00	0	0	R\$ 1.970,00	0	0	R\$ 3.193,00	0	0	R\$ 606,00	0
P21	0	0	R\$ 726,00	0	0	R\$ 1.914,00	0	0	R\$ 3.102,00	0	0	R\$ 593,00	0
P20	0	24	R\$ 705,00	0	2	R\$ 1.859,00	0	1	R\$ 3.013,00	0	34	R\$ 580,00	0
P19	0	0	R\$ 685,00	0	0	R\$ 1.806,00	0	0	R\$ 2.927,00	0	4	R\$ 568,00	0
P18	0	7	R\$ 665,00	0	0	R\$ 1.754,00	0	0	R\$ 2.843,00	0	0	R\$ 556,00	0
P17	0	1	R\$ 646,00	0	0	R\$ 1.704,00	0	0	R\$ 2.761,00	0	0	R\$ 544,00	0
P16	0	0	R\$ 628,00	0	0	R\$ 1.655,00	0	0	R\$ 2.682,00	0	0	R\$ 532,00	0
P15	0	1	R\$ 610,00	0	0	R\$ 1.608,00	0	0	R\$ 2.605,00	0	0	R\$ 521,00	0
P14	0	0	R\$ 592,00	0	0	R\$ 1.561,00	0	0	R\$ 2.531,00	0	0	R\$ 510,00	0
P13	0	0	R\$ 575,00	0	0	R\$ 1.517,00	0	0	R\$ 2.458,00	0	0	R\$ 499,00	0
P12	0	0	R\$ 559,00	0	0	R\$ 1.473,00	0	0	R\$ 2.388,00	0	0	R\$ 488,00	0
P11	0	0	R\$ 543,00	0	0	R\$ 1.431,00	0	0	R\$ 2.319,00	0	0	R\$ 477,00	0
P10	0	0	R\$ 527,00	0	0	R\$ 1.390,00	0	0	R\$ 2.253,00	0	0	R\$ 467,00	0
P9	0	0	R\$ 512,00	0	0	R\$ 1.350,00	0	0	R\$ 2.188,00	0	0	R\$ 457,00	0
P8	0	0	R\$ 497,00	0	0	R\$ 1.311,00	0	0	R\$ 2.126,00	0	0	R\$ 447,00	0
P7	0	0	R\$ 483,00	0	0	R\$ 1.274,00	0	0	R\$ 2.065,00	0	0	R\$ 437,00	0
P6	0	0	R\$ 469,00	0	0	R\$ 1.237,00	0	0	R\$ 2.005,00	0	0	R\$ 428,00	0
P5	0	1	R\$ 456,00	0	0	R\$ 1.202,00	0	0	R\$ 1.948,00	0	0	R\$ 419,00	0
P4	0	15	R\$ 443,00	0	1	R\$ 1.168,00	0	0	R\$ 1.892,00	0	0	R\$ 410,00	0
P3	0	0	R\$ 430,00	0	0	R\$ 1.134,00	0	0	R\$ 1.838,00	0	0	R\$ 401,00	0
P2	0	0	R\$ 418,00	0	0	R\$ 1.102,00	0	0	R\$ 1.785,00	0	0	R\$ 392,00	0
P1	31	0	R\$ 406,00	44	0	R\$ 1.070,00	15	0	R\$ 1.734,00	0	0	R\$ 384,00	0
TOTAL	31	49		44	3		15	1		0	38		



[Assinatura]



Tabela 6: Previsão de Gastos com Vencimento Básico dos Servidores em 2010 distribuídos conforme classes e padrões dos planos de carreira do INEP (Pleito Atendido).

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO PRETENDIDO												
PADRÃO DE VENCIMENTO O BÁSICO	NÍVEL SUPERIOR				NÍVEL INTERMEDIÁRIO				NÍVEL AUXILIAR			
	CARREIRA		PECINEP		CARREIRA		PECINEP		CARREIRA		PECINEP	
	QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR	CLASSE/PADRÃO	VALOR
P13	0	R\$ 7.993,81	33	R\$ 7.993,81	0	R\$ 7.993,81	34	R\$ 4.075,50	0	R\$ 4.075,50	S/III	R\$ 4.075,50
P12	0	R\$ 7.697,46	0	R\$ 7.697,46	0	R\$ 7.697,46	4	R\$ 3.924,41	0	R\$ 3.924,41	S/II	R\$ 3.924,41
P11	0	R\$ 7.412,09	8	R\$ 7.412,09	0	R\$ 7.412,09	0	R\$ 3.778,92	0	R\$ 3.778,92	S/I	R\$ 3.778,92
P10	0	R\$ 7.137,30	0	R\$ 7.137,30	0	R\$ 7.137,30	0	R\$ 3.638,83	0	R\$ 3.638,83		R\$ 3.638,83
P9	0	R\$ 6.872,70	2	R\$ 6.872,70	0	R\$ 6.872,70	0	R\$ 3.503,93	0	R\$ 3.503,93		R\$ 3.503,93
P8	0	R\$ 6.617,92	1	R\$ 6.617,92	0	R\$ 6.617,92	0	R\$ 3.374,03	0	R\$ 3.374,03		R\$ 3.374,03
P7	0	R\$ 6.372,57	0	R\$ 6.372,57	0	R\$ 6.372,57	0	R\$ 3.248,94	0	R\$ 3.248,94		R\$ 3.248,94
P6	0	R\$ 6.136,32		R\$ 6.136,32	0	R\$ 6.136,32	0	R\$ 3.128,50	0	R\$ 3.128,50		R\$ 3.128,50
P5	0	R\$ 5.908,83	0	R\$ 5.908,83	0	R\$ 5.908,83	0	R\$ 3.012,51	0	R\$ 3.012,51		R\$ 3.012,51
P4	0	R\$ 5.689,78	0	R\$ 5.689,78	0	R\$ 5.689,78	0	R\$ 2.900,83	0	R\$ 2.900,83		R\$ 2.900,83
P3	0	R\$ 5.478,84	1	R\$ 5.478,84	0	R\$ 5.478,84	0	R\$ 2.793,29	0	R\$ 2.793,29		R\$ 2.793,29
P2	0	R\$ 5.275,73	19	R\$ 5.275,73	0	R\$ 5.275,73	0	R\$ 2.689,74	0	R\$ 2.689,74		R\$ 2.689,74
P1	143	R\$ 5.080,14	0	R\$ 5.080,14	45	R\$ 5.080,14	0	R\$ 2.590,02	0	R\$ 2.590,02		R\$ 2.590,02
TOTAL	143		8		46		38		4			

Handwritten signature





Tabela 7: Previsão de Gastos com a GDIAE e GDINEP em 2010 conforme classes e padrões dos planos de carreira do INEP (Pleito Atendido).

CÂMARA

TABELA DO VALOR DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO

PADRÃO DE VENCIMENTO BÁSICO	NÍVEL SUPERIOR						NÍVEL INTERMEDIÁRIO						NÍVEL AUXILIAR			
	CARREIRA		PECINEP		PGPE		CARREIRA		PECINEP		PGPE		PECINEP		PECINEP	
	QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR	SSE/PAD	QUANT.	QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR	SSE/PAD	QUANT.	VALOR	SSE/PAD	QUANT.	VALOR
P13	0	63,95	33	63,95	-	0	0	32,60	34	32,60	-	0	32,60	S/III	0	22,35
P12	0	61,58	0	61,58	-	0	0	31,40	4	31,40	-	0	31,40	S/II	1	21,52
P11	0	59,30	8	59,30	-	0	0	30,23	0	30,23	-	0	30,23	S/I	0	20,72
P10	0	57,10	0	57,10	-	0	0	29,11	0	29,11	-	0	29,11		1	
P9	0	54,98	2	54,98	S/III	0	0	28,03	0	28,03	S/III	0	28,03			
P8	0	52,94	1	52,94	S/II	0	0	26,99	0	26,99	S/II	0	26,99			
P7	0	50,98	0	50,98	S/I	0	0	25,99	0	25,99	S/I	1	25,99			
P6	0	49,09	0	49,09	CMV	0	0	25,03	0	25,03	CMV	0	25,03			
P5	0	47,27	0	47,27	BVI	0	0	24,10	0	24,10	BVI	0	24,10			
P4	0	45,52	0	45,52	AV	0	0	23,21	0	23,21	AV	0	23,21			
P3	0	43,83	1	43,83	AV	1	0	22,35	0	22,35	AV	0	22,35			
P2	0	42,21	19	42,21	AMII	7	0	21,52	0	21,52	AMII	3	21,52			
P1	143	40,64	0	40,64	A/I	0	0	20,72	0	20,72	A/I	0	20,72			
TOTAL	143		64			8		46	38			4				

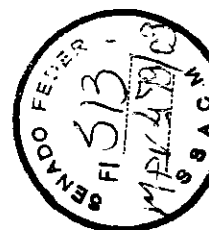




Tabela 8: Previsão de Gastos com a RT e GQ em 2010 conforme classes e padrões dos planos de carreira do INEP (Pleito Atendido).

TABELA DA RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO - RT - E DA GRATIFICAÇÃO POR QUALIFICAÇÃO - GQ

PADRÃO DE VENCIMENTO BÁSICO	NÍVEL SUPERIOR (RT)										NÍVEL INTERMEDIÁRIO					RAZÃO DE IMPUTADO		
	ESPECIALIZAÇÃO					MESTRADO					DOUTORADO							
	QTD DA CARREIRA	QTD DO DO PECINEP	VALOR	QTD DA CARREIRA	QTD DO DO PECINEP	VALOR	QTD DA CARREIRA	QTD DO DO PECINEP	VALOR	QTD DA CARREIRA	QTD DO DO PECINEP	VALOR	QTD DA CARREIRA	QTD DO DO PECINEP	VALOR (CAPACITAÇÃO)		VALOR (GRADUAÇÃO)	VALOR (ESPECIALIZAÇÃO)
P13	0	24	R\$ 2.158,33	0	2	R\$ 4.196,75	0	1	R\$ 8.393,50	0	34	R\$ 1.100,39	R\$ 2.139,64	R\$ 4.279,28				
P12	0	0	R\$ 2.078,31	0	0	R\$ 4.041,16	0	0	R\$ 8.082,33	0	4	R\$ 1.059,59	R\$ 2.060,32	R\$ 4.120,63				
P11	0	8	R\$ 2.001,26	0	0	R\$ 3.891,35	0	0	R\$ 7.782,69	0	0	R\$ 1.020,31	R\$ 1.983,93	R\$ 3.967,87				
P10	0	0	R\$ 1.927,07	0	0	R\$ 3.747,08	0	0	R\$ 7.494,17	0	0	R\$ 982,48	R\$ 1.910,39	R\$ 3.820,77				
P9	0	1	R\$ 1.855,63	0	0	R\$ 3.608,17	0	0	R\$ 7.216,34	0	0	R\$ 946,06	R\$ 1.839,56	R\$ 3.679,12				
P8	0	0	R\$ 1.786,84	0	0	R\$ 3.474,41	0	0	R\$ 6.948,81	0	0	R\$ 910,99	R\$ 1.771,36	R\$ 3.542,73				
P7	0	0	R\$ 1.720,59	0	0	R\$ 3.345,60	0	0	R\$ 6.691,20	0	0	R\$ 877,21	R\$ 1.705,70	R\$ 3.411,39				
P6	0	0	R\$ 1.656,81	0	0	R\$ 3.221,57	0	0	R\$ 6.443,14	0	0	R\$ 844,69	R\$ 1.642,46	R\$ 3.284,92				
P5	0	0	R\$ 1.595,38	0	0	R\$ 3.102,14	0	0	R\$ 6.204,27	0	0	R\$ 813,38	R\$ 1.581,57	R\$ 3.163,14				
P4	0	0	R\$ 1.536,24	0	0	R\$ 2.987,13	0	0	R\$ 5.974,26	0	0	R\$ 783,22	R\$ 1.522,94	R\$ 3.045,87				
P3	0	1	R\$ 1.479,29	0	0	R\$ 2.876,39	0	0	R\$ 5.752,78	0	0	R\$ 754,19	R\$ 1.466,48	R\$ 2.932,96				
P2	0	15	R\$ 1.424,45	0	1	R\$ 2.769,76	0	0	R\$ 5.539,51	0	0	R\$ 726,23	R\$ 1.412,11	R\$ 2.824,22				
P1	31	0	R\$ 1.371,64	44	0	R\$ 2.667,07	15	0	R\$ 5.334,15	46	0	R\$ 699,31	R\$ 1.359,76	R\$ 2.719,52				
TOTAL	31	49		44	3		15	1		46	38							

Handwritten signature





Tabela 9: Acompanhamento da Execução Orçamentária do INEP (UO - 26290) – Anos 2005 a 2009.

Ano	LEI + CRÉDITOS (Autorizado)	EMPENHADO	NÃO EXECUTADO
2005	R\$ 267.654.418,00	R\$ 225.426.540,00	R\$ 42.227.878,00
2006	R\$ 227.824.509,00	R\$ 198.830.200,00	R\$ 28.994.309,00
2007	R\$ 260.060.806,00	R\$ 226.977.062,00	R\$ 33.083.744,00
2008	R\$ 316.257.887,00	R\$ 258.696.320,00	R\$ 57.561.567,00
2009	R\$ 496.442.933,00	R\$ 354.440.211,00	R\$ 142.002.722,00

Fonte: SIAFI/STN

